Lei Nº 089/87

Súmula: Autoriza aumento de vencimentos aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Reabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica autorizado um aumento de vencimentos aos Servidores Municipais até 23,82% (vinte e um vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º O aumento de que trata o Art. 1º retroagirá a 1º de Setembro de 1987.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Reabiru, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1987.

Nelson Provença
Prefeito Municipal